



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 83/2015

PROJETO DE LEI Nº 83/2015

Desafeta do domínio público o imóvel que especifica.


O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público o imóvel denominado como Área Institucional sob nº 1-A (um –A), com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Brasília no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE:** Divide com o lote 6 da quadra 21, medindo 15,00 metros; **A NORDESTE:** Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 26,00 metros; **A SUDESTE:** Divide com a área Institucional 1-E medindo 15,00 metros; **A SUDOESTE:** Divide com o lote 7 da quadra nº 21, medindo 26,00 metros, conforme referenciado em matrícula 29.594, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único O imóvel a ser desafetado, descrito no “caput” deste artigo, fora objeto de doação ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR**, para fins de ampliação da Escola Estadual Antônio Diniz Pereira, através da Lei Municipal 1.252, de 7 de março de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (28/7/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 83/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 83/2015, o qual desafeta do domínio público o imóvel que especifica e dá outras providências.

A aprovação do presente projeto se faz necessária para que o órgão competente possa registrar a área descrita no Art. 1º, perante ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Ressalta-se que referida área, fora objeto de doação ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR**, para fins de ampliação da Escola Estadual Antônio Diniz Pereira, através da Lei Municipal 1.252, de 7 de março de 2005, porém a mesma, não contemplou a **DESAFETAÇÃO** do imóvel em sua redação.

Expostas as razões determinantes, julgamos desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância da regularização dos logradouros.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Matricula
29.594

Folha
01

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

15 de Setembro de 1998

OFICIAL *Gisele Alves*

IMÓVEL - ÁREA INSTITUCIONAL sob n.º 01-A (um-A) com a área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) situado no **JARDIM BRASÍLIA** no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã-PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE** - Divide com o lote 06 da quadra 21, medindo 15,00 metros. **A NORDESTE** - Divide com a área Institucional 1-E, medindo 26,00 metros. **A SUDESTE** - Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 15,00 metros. **A SUDOESTE** - Divide com o lote 07, da quadra n.º 21, medindo 26,00 metros.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF- n.º 75.741.330/0001-37

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob n.º 29.593 deste Ofício. Dou fé. Em data de 15 de setembro de 1998

Alcebiades Alves Filho

Func. Jurt.º
RNL

SERVENÇA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IVAIPORÃ

CERTIDÃO

CERTIFICADO, nos termos do § 1º art. 15 da Lei 6015 de 21/12/73 alterada pr 6713 de 2/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº [] e servirá como CERTIDÃO DE INTERVENÇÃO

05 ABR. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

- GISELE ALVES
- ALCEBIADES ALVES FILHO
- MARA REGINA ALVES DA SILVA
- NILZA IDLANDA BELO DE SOUZA

Escrituras Adm. Registradas



CONFERE COM O ORIGINAL

Gisele A. Baraldi Martins
Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Administração
RG: 8.103.337-4
Decreto 10.395/14

SERVENÇA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IVAIPORÃ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Idlandia Belo de Souza
Este documento é válido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone/Fax: 43-472-4600 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

LEI Nº 1.252, DE 7 DE MARÇO DE 2005

Ementa: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel Lote nº 01-A (um A) da Quadra 21 com área de 390 m², localizado no Jardim-Brasília, nesta cidade, matrícula nº 29594 de 15 de setembro de 1998, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, em nome da Prefeitura Municipal de Ivaiporã-Pr., ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para fins de ampliação da Escola Estadual Antônio Diniz Pereira.

§ 1º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando proibida sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo revogando a doação.


Art. 2º - A partir da data da escritura pública de doação, terá o donatário o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - O imóvel a ser doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano dois mil e cinco (07-3-2005).

CONFERE COM O ORIGINAL


Gisele A. Baraldi Martins

Diretora Municipal de Administração

RG: 8.103.337-4

Decreto 10.395/14


Célio Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 83/2015

Súmula: Desafeta do domínio público o imóvel que especifica.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação da área descrita no artigo 1º, para posterior realização de registro perante ao Cartório de Registro de Imóveis, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (04/08/2015).

Nadir Maciel

Relatora

Ailton Stipp Kulcamp

Presidente

Membro